



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3

 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 5

SANEBAVI 6

PODER LEGISLATIVO 8



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 615, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designação de servidor.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Adriano Aurélio Ajjar Marchiori para substituir o Sr. Matheus Augusto Franciosi Silva, que ocupa a função gratificada de Gerente, na unidade de Gerência de Políticas de Capacitação do Trabalhador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante o período de férias, a partir do dia 04 de maio de 2026, por 15 (quinze) dias, com as vantagens do cargo, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/05/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 622, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial Avaliadora da Prova de Conceito do Procedimento Licitatório que tem por objeto “contratação de software SaaS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contatos, de relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial para atender a secretaria municipal de finanças e economia”, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e

CONSIDERANDO o disposto no P.A. nº 8591/2025, que tem por objeto a “contratação de software SaaS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contatos, de relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial para atender a secretaria municipal de finanças e economia, conforme especificações do edital e seus anexos”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial Avaliadora da Prova de Conceito do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 46/2026.

Art. 2º A composição da Comissão Avaliadora será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro designado:

- I – José Carlos Seno;
- II – Daniel Henrique de Carvalho;
- III – Tais Lessi de Oliveira Escudeiro;
- IV – Janielton Nogueira.

Art. 3º Caberá ao Coordenador da Comissão convocar, estabelecer o calendário e organizar as reuniões da Comissão, de acordo com as regras estabelecidas no edital e no termo de referência, com o devido registro em ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

PROCESSO Nº : 2172/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº : 30/2026

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Sr. Secretário Interino,

Tendo sido encerrada a sessão Pública do Pregão de referência, informo, à V.Exa., que o objeto descrito no presente processo foi adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

Fornecedor:54823917 ADRIAN DA SILVA CARDOSO 54.823.917/0001-15

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	3	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA Li-MnO2, 4200mAh (C1-C2)	2.660,0000	7.980,00
6	1	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA Li-MnO2, 4200mAh (C1-C2)	2.660,0000	2.660,00
11	24	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V, 180Ah	2.208,0000	52.992,00
12	8	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V, 180Ah	2.208,0000	17.664,00
13	6	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V, 4.5Ah	88,0000	528,00
14	2	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V, 4.5Ah	88,0000	176,00
15	3	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V, 7Ah VRLA (AGM/GEL)	172,0000	516,00
16	1	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V, 7Ah VRLA (AGM/GEL)	172,0000	172,00
17	39	UN	LUMINÁRIA MULTIUSO 2 FARÓIS	239,0000	9.321,00
18	13	UN	LUMINÁRIA MULTIUSO 2 FARÓIS	239,0000	3.107,00

Total :95.116,00

Fornecedor:INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA 90.909.631/0002-00

Item	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	12	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA Li-Ion, 14,4VDC, 4,0Ah - RECARREGÁVEL	1.870,0000	22.440,00

Total :22.440,00

Total Geral 117.556,00

Diante do exposto, sugiro o envio dos presentes autos ao Gabinete do Prefeito para competente

homologação. Em seguida à Secretaria de Administração, para regulares providências.

Vinhedo/SP, 09 de junho de 2026

ALFREDO CARLOS SÃO JOSÉ JUNIOR
Pregoeiro

Ciente.
Ao Gabinete do prefeito para regulares providências.

ÉDISON LUIS ALVES
Secretário de administração Interino



Prefeitura Municipal de Vinhedo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 2172/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO n. 30/2026, que tratou de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E LUMINÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXO

Durante a sessão da do PREGÃO ELETRÔNICO houve a NEGOCIAÇÃO de preços e o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lance(s) foi(ram) habilitado(s).

NÃO houve interposição de recursos, assim o procedimento está apto para ser concluído..

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) da licitação para a(as) empresa(as): processo foi adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

Fornecedor: 54823917 ADRIAN DA SILVA CARDOSO 54.823.917/0001-15 -- Total : 95.116,00

Fornecedor: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA 90.909.631/0002-00 -- Total :22.440,00

Total Geral 117.556,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) e HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Vinhedo/SP, 09 de junho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2469 | Distribuição gratuita

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2025 - EDITAL DE CHAMADA N.º 7 DE 16 DE JUNHO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 91 DE 13/03/2026

Convocar os Sr(.s) e Sr(ª)s abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 22/06/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, sito na Rua Osvaldo Cruz, 299 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

PSICOLOGO

Yuri Navarrette de Faria Rosa

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Vinhedo (SP), usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do referido Conselho, nomeados através do Decreto nº 365, de 23/10/2025, para participarem da 2ª Reunião Ordinária do CRCS de 2026, a ser realizada no **dia 24 de junho de 2026, às 09:00 horas**, na sede administrativa da Sanebavi, localizada na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo/SP, e que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora (ARES-PCJ);
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços do Município de Vinhedo (ARES-PCJ);
- 4) Apreciação da proposta de revisão do Parecer Consolidado (membros);
- 5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença de todos.

Vinhedo, 16 de junho de 2026.

José Carlos Belussi Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 01/2026

De acordo com os elementos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 151/2026, na legislação aplicável ao caso, em especial pelo despacho técnico do Departamento das Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Departamento Operacional, ficou demonstrado ser **Inexigível a Licitação**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com vistas à contratação direta da Empresa **NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.749.987/0015-01, visando a “contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas Helicoidais Marca Netzsch pertencentes à Autarquia SANEBAVI- Saneamento Básico de Vinhedo -SP, com o fornecimento de peças, insumos e componentes genuínos do respectivo fabricante, ferramental, mão de obra especializada, transporte de equipamentos (retirada/devolução), bem como o acompanhamento no Start-up”, no valor global de **R\$ 138.640,55** (cento e trinta e oito mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Publique-se.

Vinhedo, 15 de junho de 2026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhamento parlamentar da execução das obras do TIC - Trem Intercidades Eixo Norte e TIM - Trem Inter Metropolitano no âmbito do Município de Vinhedo, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do Art. 40 do Regimento Interno, a Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade de promover o acompanhamento parlamentar da execução das obras do TIC - Trem Intercidades Eixo Norte e TIM - Trem Inter Metropolitano no âmbito do Município de Vinhedo, bem como analisar seus impactos urbanísticos, sociais, ambientais e econômicos, propondo medidas e encaminhamentos que se fizerem necessários ao interesse público.

Art. 2º A Comissão será composta por 08 (oito) membros, respeitando-se a proporcionalidade partidária.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – acompanhar o andamento das obras do TIC - Trem Intercidades Eixo Norte e TIM - Trem Inter Metropolitano no Município;
- II – solicitar informações e documentos aos órgãos competentes;
- III – realizar visitas técnicas e diligências;
- IV – promover reuniões com autoridades, especialistas e representantes da sociedade civil;
- V – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras;
- VI – apresentar relatório final com conclusões e recomendações.

Art. 4º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Regimento Interno, mediante deliberação do Plenário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2606160819502F33



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2469 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

MÁRCIO MELLE
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2606160819502F33



AUTÓGRAFO Nº 3301- SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026..

Dispõe sobre a exigência e a manutenção de certidões de antecedentes criminais por instituições públicas ou privadas, que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Município de Vinhedo, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Tiago de Paula

A Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º As instituições públicas ou privadas que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Município de Vinhedo deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º As certidões de antecedentes criminais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, contados da data de emissão do último documento apresentado.

§2º As certidões poderão ser mantidas em meio físico ou digital, observado o sigilo das informações pessoais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – instituições que atendem crianças e adolescentes: organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que recebam ou não recursos públicos, e que prestem serviços de educação, saúde, assistência social, esportes, cultura ou atividades congêneres voltadas ao público de 0 a 17 anos;

II – colaboradores: todos os profissionais que atuem na instituição, inclusive terceirizados, estagiários, voluntários e prestadores de serviço.

Art. 3º A exigência, a atualização e a guarda das certidões de antecedentes criminais são de responsabilidade das instituições, devendo integrar seus procedimentos internos de seleção, contratação, admissão, voluntariado ou prestação de serviços.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a instituição infratora às seguintes sanções, quando couber:

I – advertência;

II – suspensão da possibilidade de celebração ou continuidade de instrumentos que envolvam repasse de recursos públicos municipais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

III – suspensão provisória do alvará de funcionamento, até a regularização da situação

§1º As sanções serão aplicadas pelo órgão competente do Poder Executivo, nos termos da regulamentação

§2º A aplicação das sanções observará procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O tratamento, a guarda e o descarte das certidões de antecedentes criminais deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais sensíveis, acesso restrito e finalidade específica.

Parágrafo único. As instituições deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2606160845044FF3



AUTÓGRAFO Nº 3302- PROJETO DE LEI Nº 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Valorização e Empregabilidade da Pessoa na Melhor Idade, voltado à capacitação, intermediação e inclusão de pessoas com 50 anos ou mais no mercado de trabalho, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Tiago de Paula

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Valorização e Empregabilidade da Pessoa na Melhor Idade, destinado a promover a inclusão produtiva de pessoas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no mercado de trabalho formal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – valorizar a experiência profissional e pessoal da pessoa na melhor idade;

II – estimular a reinserção e permanência desse público no mercado de trabalho;

III – promover a geração de emprego e renda;

IV – combater a discriminação etária no acesso ao trabalho;

V – aproveitar a legalidade dos regimes de trabalho flexíveis, inclusive o trabalho intermitente, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O Programa será desenvolvido de forma contínua, podendo compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – oferta de capacitação profissional, atualização de competências e formação continuada;

II – apoio na elaboração e atualização de currículos;

III – realização de pré-seleção e recrutamento de candidatos;

IV – encaminhamento dos participantes para vagas de emprego compatíveis com seu perfil;

V – orientação sobre direitos trabalhistas e modalidades de contratação.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26061608445079F3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Art. 4º O Município poderá instituir e manter cadastro de vagas de emprego destinadas a pessoas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, com base em informações fornecidas voluntariamente por empresas, entidades e órgãos públicos.

Parágrafo único. O cadastro poderá ser disponibilizado por meio físico ou digital, observados os princípios da publicidade, acessibilidade e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação com:

- I – empresas privadas;
- II – entidades do terceiro setor;
- III – instituições de ensino e qualificação profissional;
- IV – sindicatos e associações empresariais;
- V – órgãos públicos estaduais e federais.

Parágrafo único. As parcerias previstas neste artigo observarão a legislação vigente, especialmente quanto à formalização de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres."

Art. 6º A participação no Programa será gratuita, facultativa e não implicará vínculo empregatício com o Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26061608445079F3



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2469 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26061608445079F3



AUTÓGRAFO Nº 3303- PROJETO DE LEI Nº 24, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Semana de Conscientização sobre Adoção Responsável de Animais Domésticos no Município de Vinhedo e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rodrigo Luglio

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica instituído na primeira semana de outubro no Município de Vinhedo a Semana de Conscientização de Adoção Responsável de Animais Domésticos, com o objetivo de promover a adoção consciente de cães e gatos, reduzir o abandono de animais e incentivar a guarda responsável.

Art. 2º A semana terá como objetivos:

I – incentivar a adoção de animais resgatados ou acolhidos por órgãos públicos, entidades de proteção animal e organizações da sociedade civil;

II – promover campanhas educativas sobre guarda responsável, bem-estar animal e combate ao abandono;

III – estimular parcerias entre o Poder Público, entidades protetoras e a sociedade civil para realização de feiras e eventos de adoção;

IV – contribuir para a redução da população de animais em situação de abandono no município.

Art. 3º A adoção de animais deverá observar:

I – assinatura de termo de adoção responsável pelo adotante;

II – compromisso com o bem-estar, alimentação, abrigo adequado e cuidados veterinários;

III – orientação prévia sobre guarda responsável e cuidados com o animal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover:

I – campanhas permanentes de conscientização sobre adoção responsável e combate ao abandono;

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26061608443362B3



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2469 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

II – feiras de adoção de animais em parceria com entidades de proteção animal;

III – divulgação de animais disponíveis para adoção em meios oficiais de comunicação do município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26061608443362B3



AUTÓGRAFO Nº 3304- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui incisos e parágrafos ao artigo 48 e altera o artigo 51 da Lei Municipal nº 908, de 4 de maio de 1979 - CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS DE VINHEDO.

Autoria: Vereador Paulinho Palmeira

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º O artigo 48 da Lei Municipal nº 908, de 1979, passa a vigorar acrescido do inciso XVII e dos §§ 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

“**Art. 48.** (...)”

XVII – cometer atos de vandalismo que causem dano, destruição, inutilização, alteração não autorizada ou deterioração de bens públicos ou privados, incluindo a prática de pichação.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se:

I – vandalismo: qualquer ação dolosa que cause destruição, dano, deterioração ou alteração indevida de bem público ou privado;

II – pichação: escrita, desenho, símbolo ou pintura feita com qualquer substância, sem autorização expressa do proprietário ou do Poder Público, que desfigure ou altere a aparência de muros, fachadas, monumentos ou mobiliário urbano.

§ 2º Constituem exemplos de atos de vandalismo abrangidos por esta Lei:

I – pichação de edificações, monumentos, muros ou vias públicas;

II – destruição ou danos a bancos, lixeiras, brinquedos, sanitários, sinalizações, pontos de ônibus, postes, placas ou quaisquer equipamentos públicos;

§ 3º Não se considera pichação, para os fins desta Lei, o grafite que:

I – possua autorização expressa do proprietário ou do Poder Público;

II – tenha finalidade artística, cultural ou educativa, respeitando a legislação vigente e as normas urbanísticas aplicáveis.



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2469 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Art. 2º O artigo 51 da Lei Municipal nº 908, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51.** Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 1 (um) a 20 (vinte) vezes o valor da U.F.M./V, sem prejuízo da obrigação de reparação do dano, aplicada em dobro em caso de reincidência.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2606160844158973



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

AUTÓGRAFO Nº 3305- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivo na Lei Complementar nº 244, de 25 de setembro de 2025, que institui o Programa Especial de Regularização de Débitos - PERD/2025 - para pagamento de débitos decorrentes de preços públicos no âmbito da SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 4.º da Lei Complementar nº 244, de 25 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os efeitos do PERD/2025 vigorarão até o dia 18 de dezembro de 2026.”
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, com recursos previstos nas leis orçamentárias em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260616084400EA53



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2469 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260616084400EA53